

NOTIFICAÇÃO 154527 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

EDER ULISSES DIAS FREITAS

END: MARGEM ESQUERDA DO RIO XINGU

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) EDER ULISSES DIAS FREITAS, CPF: 977.145.931-72, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 12366/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-03-00295/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 29,52 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 154529 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

EVINA DE ARÚJO VANDERLEI RIBEIRO

END: FAZENDA FORTALEZA - ZONA RURAL-MARGEM DO RIO PACAJÁ

CEP: 68.360-000 - SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) EVINA DE ARAÚJO VANDERLEI RIBEIRO, CPF: 646.112.802-68, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 11885/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-03-00377/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 72,36 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 154531 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

EDUARDO LIMA CAIXETA

END: REGIÃO DE ALTAMIRA S/N - ZONA RURAL

CEP: 68.378-899 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) EDUARDO LIMA CAIXETA, CPF: 079.533.796-51, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 11908/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00318/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 55,50 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 154533 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

EDUARDO LIMA CAIXETA

END: REGIÃO DE ALTAMIRA S/N - ZONA RURAL

CEP: 68.378-899 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) EDILSON ALMEIDA DA SILVA, CPF: 244.691.302-49, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 14661/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-04-00446/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 28,32 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 154539 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

EDI VIANA DA SILVA

END: RUA CARLOS HENRIQUE, 12 - ALTO BONITO

CEP: 68.365-000 - ANAPU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) EDI VIANA DA SILVA, CPF: 819.467.752-15, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 17341/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-04-00446/

GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 12,31 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 154540 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

EDILSON DE JESUS BRAGA

END: BR 230, TRANSMAMAZONICA, VICINAL 03- BARRACAS - ZONA RURAL

CEP: 68.485-000 - PACAJÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) EDILSON DE JESUS BRAGA, CPF: 639.383.672-53, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 14653/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-04-00451/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 23,77 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 154542 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

ERINALDO MENDES RODRIGUES

END: REGIÃO TANCREDO NEVES

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) ERINALDO MENDES RODRIGUES, CPF: 974.941.942-15, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 14653/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00251/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 13,18 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 154543 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

EMERSON FARIAS DA SILVA

END: AVENIDA ANTONIO MARQUES S/N / CENTRO

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) EMERSON FARIAS DA SILVA, CPF: 013.262.771-03, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 14052/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-03-00385/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 07,1631 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 154545 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

EDSON BATISTA DA SILVA

END: GLEBA IGARAPÉ TIBORNA, REGIÃO DA PISTA ROCHA

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) EDSON BATISTA DA SILVA, CPF: 509.041.082-87, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 11835/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-03-00361/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 308,52 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.